

Of. 274/2020

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2020.

**Ref.: Impugnação ao Edital de Pregão
Presencial nº 108/2020.**

Prezado Senhor,

A Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC, fundação de direito privado sem fins lucrativos, de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ sob nº 87.878.476/0001-08, tendo como objetivos estatutários o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento institucional e tecnológico, com sede à Rua Professor Cristiano Fischer, 2012, Porto Alegre, vem à presença dessa Colenda Comissão, respeitosamente, impugnar o Edital de Pregão Presencial nº 367/2020, pelo que expõe e, a final, requer:

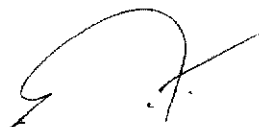
A presente impugnação é feita com base no item 11.16 do Edital.

O item impugnado é: O fato de ser realizado pregão na forma presencial, e não eletrônica, através do Edital nº 108/2020.

No entendimento da Fundatec, ora impugnante, o mesmo deveria ser feito de forma **eletrônica**, seja (1) diante da possibilidade de utilização do critério de julgamento de menor taxa administrativa pelo meio eletrônico, seja (2) em razão do Sistema de Distanciamento Controlado do Município de Triunfo, que está sob Bandeira Vermelha, e das disposições do Decreto Municipal nº 2.761, de 12 de maio de 2020, e demais dispositivos legais que tratam das medidas sanitárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, requer seja acolhida a presente impugnação, para o fim de transformar o Pregão Presencial em Eletrônico, com as devidas alterações.

P. Deferimento.



CARLOS HENRIQUE CASTRO,
Presidente

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação,
Prefeitura Municipal de Triunfo/RS.